



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 26 de janeiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 503/2021

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal  
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012  
Ylson Alvaro Cantagallo  
Prefeito Municipal  
Departamento Municipal de Licitação e compras  
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital  
Avenida Brasil, 694, centro  
CEP: 86840-000  
Fone: (43) 3461-1332  
Faxinal - PR  
E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)  
Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Secretaria de Saúde  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Faxinal-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº 75771295/0001-07 com sede à Avenida Brasil 694, nesta cidade de Faxinal - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ylson Alvaro Cantagallo portador da cédula de identidade RG nº 3010927-9 PR e do CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Rua Dos Dominicanos 661, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 859836-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

### I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00, em quatro parcelas de R\$ 25.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2021, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
- c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

Rua Ismael Pinto Siqueira, nº 1.760 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 09.311.733/0001-11 - Tel. (43) 3461.1048

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 26 de janeiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 503/2021

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Secretaria de Saúde**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

### II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º10.001.10.301.0011.2044 elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 Fonte: 1303

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora

Rua Ismael Pinto Siqueira, nº 1.760 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 09.311.733/0001-11 - Tel. (43) 3461.1048

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 26 de janeiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 503/2021

Pág. 3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
**Secretaria de Saúde**  
[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

FAXINAL 26 de Janeiro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal  
FAXINAL -PR

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

### TESTEMUNHAS:

1 -Fernando Decarle de Campos  
CPF: 296.995.028-60

2 -Rodrigo Santana de Camargo  
CPF: 047.117.149-28



Rua Ismael Pinto Siqueira, nº 1.760 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 09.311.733/0001-11 - Tel. (43) 3461.1048

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 26 de janeiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 503/2021

Pág. 4

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.